



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

DOE - Seção II - terça-feira, 02 de Setembro de 2014 – página 95

Comunicado CRH n.º 018/2014

A Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos dos artigos 10 e 11, do Decreto 42.250 de 23/09/97, retificado pelo Decreto 42.419, de 04/11/97 torna público o contingente dos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto existente em 30/06/2014 e o contingente de 20% dos servidores de cada série de classes que poderão ser beneficiados com a promoção.

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro I	07	04
Engenheiro II	01	01
Engenheiro III	02	01
Engenheiro IV	13	08
Engenheiro V	23	14
Engenheiro VI	94	00
Total Geral	140	28

Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido
Engenheiro Agrônomo I	00	00
Engenheiro Agrônomo II	00	00
Engenheiro Agrônomo III	00	00
Engenheiro Agrônomo IV	00	00
Engenheiro Agrônomo V	00	00
Engenheiro Agrônomo VI	05	00
Total Geral	05	00
Série de Classes	Total de Cargos por Classe	Total a ser Promovido



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Arquiteto I	00	00
Arquiteto II	01	01
Arquiteto III	01	01
Arquiteto IV	04	02
Arquiteto V	06	04
Arquiteto VI	23	00
Total Geral	35	08

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos artigos 3º ao 6º da Lei Complementar n.º 540, de 27/05/1988, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 789 de 28/12/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 42.250 de 23/09/1997, retificado pelo Decreto 4n.º 2.419 de 04/11/1997, torna pública a lista de classificação final dos integrantes da série de classes de **Engenheiro** que concorrem a Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2014.

Condições para concorrer:

- I – esteja em efetivo exercício em 30/06/2014;
- II– ser integrante de classe pertencente às séries de classes de Engenheiro;
- III- ter o interstício contínuo ou não, de 3 (três) anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quinta classes.

Na promoção por antigüidade foi apurado o tempo de efetivo exercício na classe, contados até 30/06/2014. Os critérios para apuração do referido tempo são aqueles utilizados para a concessão do adicional por tempo de serviço



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Para fins de desempate foram aplicados os seguintes critérios:

- I – maior tempo de efetivo exercício na série de classes até 30/06/2014;
- II- maior tempo de efeito exercício no serviço público estadual até 30/06/2014;
- III- maiores encargos de família;
- IV – maior idade.

Índice:

TEEC – Tempo de Efetivo Exercício na Classe

TEESC – Tempo de Efetivo Exercício na Série de Classe

TEESPE - Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Estadual

Da Classe II para a Classe III

Limite a promover: 01

Clas.	Nome	RG.	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Jeison Willian Gomes da Fonseca	21.949.309-1	1460	2821	4583

Da Classe IV para a Classe V

Limite a promover: 08

Clas.	Nome	RG.	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Luiz Antonio Busto Pelaes	5.466.702	2176	8980	8980
2º	Rogério João Bezerra	13.969.705-6	2076	8260	9034
3º	Luiz Antonio Larios Garcia	8.547.339	1823	7577	7577
4º	Flavio Busch de Oliveira	4.675.119	1461	7662	7662
5º	Pedro Antonio Rozini	15.693.109-6	1461	7596	7596
6º	Aparecido Donizetti Sentevilles	7.860.128	1460	7435	10550



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Da Classe V para a Classe VI

Limite a promover: 14

Clas.	Nome	RG.	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	João Francisco de Franco	15.850.102	2191	9570	9570
2º	Celso Sinhitsi Tinen	10.776.924	1461	9307	9307
3º	Vanderlei Gomes Gimenes	4.830.501-7	1461	9011	9011
4º	Valeria Cardoso Nogueira Moura	11.447.291-9	1461	8536	8536
5º	Anna Maria Garcia Sanches Lisboa	8.173.585-6	1461	8526	8526
6º	Ivan Roberto Hernandez	5.544.919-0	1461	8175	8175
7º	Wladimir Parziale Entini	8.996.408-1	1461	8116	8116
8º	Marcia Fortini de Almeida	10.969.998	1461	8055	8055

Da listagem publicada caberá recurso ao dirigente da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de estado da Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos artigos 3º ao 6º da Lei Complementar n.º 540, de 27/05/1988, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 789 de 28/12/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 42.250 de 23/09/1997, retificado pelo Decreto n.º 42.419 de 04/11/1997, torna pública a lista de classificação final dos integrantes da série de classes de **Arquiteto** que concorrem a Promoção por Antiquidade, referente ao exercício de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Condições para concorrer:

- I – esteja em efetivo exercício em 30/06/2014;
- II– ser integrante de classe pertencente às séries de classes de Arquiteto;
- III- ter o interstício contínuo ou não, de 3 (três) anos de efetivo exercício na primeira, segunda e terceira classes e de 4 (quatro) anos na quarta e quinta classes.

Na promoção por antigüidade foi apurado o tempo de efetivo exercício na classe, contados até 30/06/2014. Os critérios para apuração do referido tempo são aqueles utilizados para a concessão do adicional por tempo de serviço

Para fins de desempate foram aplicados os seguintes critérios:

- I – maior tempo de efetivo exercício na série de classes até 30/06/2014;
- II- maior tempo de efeito exercício no serviço público estadual até 30/06/2014;
- III- maiores encargos de família;
- IV – maior idade.

Índice:

TEEC – Tempo de Efetivo Exercício na Classe

TEESC – Tempo de Efetivo Exercício na Série de Classe

TEESPE - Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Estadual

Da Classe IV para a Classe V

Limite a promover: 02

Clas.	Nome	RG.	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Luiz Ubirajara Oliveira Barros	6.617.230	1461	7055	7055



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Da Classe V para a Classe VI

Limite a promover: 04

Clas.	Nome	RG.	TEEC	TEESC	TEESPE
1º	Neli Aparecida do Prado	13.820.728	2191	9464	9464
2º	Marcia Bento da Silva	9.702.805-8	1461	9355	9355

Da listagem publicada caberá recurso ao dirigente da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.